



Supremo Tribunal Federal

Ofício eletrônico nº 1219/2022

Brasília, 11 de fevereiro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Referendo na Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7021

REQTE.(S)	:	PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB
ADV.(A/S)	:	EZIKELLY SILVA BARROS (31903/DF)
ADV.(A/S)	:	LUIZ GUSTAVO PEREIRA DA CUNHA (28328/DF, 137677/RJ, 462972/SP)
INTDO.(A/S)	:	PRESIDENTE DA REPÚBLICA
PROC.(A/S)(ES)	:	ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
INTDO.(A/S)	:	CONGRESSO NACIONAL
ADV.(A/S)	:	ADVOGADO-GERAL DO SENADO FEDERAL
AM. CURIAE.	:	PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL - PCDOB E OUTRO(A/S)
ADV.(A/S)	:	PAULO MACHADO GUIMARAES (05358/DF)

(Gerência de Controle Concentrado e Reclamações)

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Plenário do Supremo Tribunal Federal proferiu, nos autos em epígrafe, julgamento colegiado nos termos da certidão de cópia anexa.

Atenciosamente,

Ministro LUIZ FUX
Presidente
Documento assinado digitalmente



PLENÁRIO**CERTIDÃO DE JULGAMENTO****REFERENDO NA MEDIDA CAUTELAR NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 7.021**

PROCED. : DISTRITO FEDERAL

RELATOR : MIN. ROBERTO BARROSO

REQTE. (S) : PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB

ADV. (A/S) : EZIKELLY SILVA BARROS (31903/DF)

ADV. (A/S) : LUIZ GUSTAVO PEREIRA DA CUNHA (28328/DF, 137677/RJ, 462972/SP)

INTDO. (A/S) : PRESIDENTE DA REPÚBLICA

PROC. (A/S) (ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

INTDO. (A/S) : CONGRESSO NACIONAL

ADV. (A/S) : ADVOGADO-GERAL DO SENADO FEDERAL

AM. CURIAE. : PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL - PCDOB

ADV. (A/S) : PAULO MACHADO GUIMARAES (05358/DF)

AM. CURIAE. : PARTIDO VERDE - PV

ADV. (A/S) : FABIANA CRISTINA ORTEGA SEVERO DA SILVA (40863/DF, 45896/PR)

AM. CURIAE. : CIDADANIA

ADV. (A/S) : RENATO CAMPOS GALUPPO (90819/MG)

AM. CURIAE. : PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT

ADV. (A/S) : MIGUEL FILIPI PIMENTEL NOVAES (57469/DF)

AM. CURIAE. : PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB

ADV. (A/S) : RAFAEL DE ALENCAR ARARIPE CARNEIRO (68951/BA, 25120/DF, 409584/SP)

AM. CURIAE. : PROGRESSISTAS - PP

ADV. (A/S) : HERMAN TED BARBOSA (10001/DF)

CERTIFICO que o **PLENÁRIO**, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

Decisão: Após a leitura do relatório e a realização das sustentações orais, o julgamento foi suspenso. Falaram: pelo requerente, a Dra. Ezikelly Barros; pelo *amicus curiae* Partido Comunista do Brasil - PCdoB, o Dr. Paulo Machado Guimarães; pelo *amicus curiae* Partido dos Trabalhadores - PT, o Dr. Marcelo Winch Schmidt; pelo *amicus curiae* Partido Socialista Brasileiro - PSB, o Dr. Rafael de Alencar Araripe Carneiro; e, pela Procuradoria-Geral da República, o Dr. Humberto Jacques de Medeiros, Vice-Procurador-Geral da República. Ausente, justificadamente, o Ministro Dias Toffoli. Presidência do Ministro Luiz Fux. Plenário, 3.2.2022.

Decisão: O Tribunal, por maioria, referendou a cautelar deferida parcialmente, apenas para adequar o prazo para constituição e registro das federações partidárias e, nesse sentido: (i) suspendeu o inciso III do § 3º do art. 11-A da Lei nº 9.096/1995 e o parágrafo único do art. 6º-A da Lei nº 9.504/1997,



com a redação dada pela Lei nº 14.208/2021; bem como (ii) conferiu interpretação conforme à Constituição ao *caput* do art. 11-A da Lei nº 9.096/1995, de modo a exigir que, para participar das eleições, as federações estejam constituídas como pessoa jurídica e obtenham o registro de seu estatuto perante o Tribunal Superior Eleitoral no mesmo prazo aplicável aos partidos políticos; (iii) ressalvadas as federações constituídas para as eleições de 2022, as quais deverão preencher tais condições até 31 de maio de 2022. Tudo nos termos do voto do Relator, vencidos os Ministros Gilmar Mendes, Dias Toffoli, Cármén Lúcia e Ricardo Lewandowski, que negavam o referendo, e o Ministro Nunes Marques, que divergia em maior extensão, negando o referendo e concedendo cautelar para suspender a eficácia da Lei 14.208/2021. Presidência do Ministro Luiz Fux. Plenário, 9.2.2022.

Presidência do Senhor Ministro Luiz Fux. Presentes à sessão os Senhores Ministros Gilmar Mendes, Ricardo Lewandowski, Cármén Lúcia, Dias Toffoli, Rosa Weber, Roberto Barroso, Edson Fachin, Alexandre de Moraes, Nunes Marques e André Mendonça.

Vice-Procurador-Geral da República, Dr. Humberto Jacques de Medeiros.

Carmen Lilian Oliveira de Souza
Assessora-Chefe do Plenário

